



**EDITAL SEI N° 2014790/2018 - SAS.UAC**

Joinville, 21 de junho de 2018.

**EDITAL N ° 001/2018**

**ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE JOINVILLE PARA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Art. 1.º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo e controlador da Política Municipal de Atendimento, mediante participação popular por meio de organizações representativas, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, por seu Presidente Deyvid Inácio Espindola Luz, convoca as entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, em pleno funcionamento e sediadas no município, inscritas ou não no CMDCA, que preferencialmente atuem com a política pública em prol da criança e do adolescente, para indicar representante(s), para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não governamental, bem como, convocar as entidades não governamentais devidamente registradas no CMDCA, para, indicarem delegados que participem do processo de eleição.

**Art. 2.º** O CMDCA é composto de 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, os quais, de forma paritária, representam instituições governamentais e não governamentais.

**Art. 3.º** Os Conselheiros não governamentais totalizam nove (9) membros efetivos, com igual número de suplentes, representando entidades não governamentais, sendo:

- a) um (1) representante das entidades de atendimento à criança e ao adolescente, dentre as filiadas à Associação Joinvilense de Obras Sociais (AJOS);
- b) um (1) representante de entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- c) um (1) representante das Associações de Pais e Professores (APPs);
- d) um (1) representante das Associações de Moradores;
- e) um (1) representante das entidades religiosas;
- f) um (1) representante da indústria, do comércio e prestadores de serviço;
- g) um (1) representante dos clubes de serviços;

h) um (1) representante das associações de profissionais liberais;

i) um (1) representante dos sindicatos laborais.

**Art. 4.º** Cada entidade poderá indicar até 02 (dois) representantes, devendo informar para qual segmento estará concorrendo a vaga.

§1º – Os indicados somente poderão concorrer a vaga, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

II – idoneidade moral;

III – conhecimento e/ou serviços prestados na área da criança e do adolescente;

IV – não ter integrado o CMDCA na qualidade de conselheiro nas duas últimas gestões consecutivamente, independentemente de ter cumprido o mandato integral ou parcialmente.

§2.º O(a) representante indicado para o cargo em questão não poderá exercer função pública nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (Municipal, Estadual ou Federal), devendo preencher declaração de inexistência de vínculo público (anexo 01).

§3.º Independentemente da condição de funcionário, observado os parágrafos anteriores, a entidade poderá indicar pessoa alheia ao seu quadro de recursos humanos, desde que este(a) tenha notório conhecimento e/ou serviços prestados na área da criança e do adolescente que justifique sua indicação.

§4.º As entidades que promoverem indicações de representantes para compor quadro de conselheiros não governamentais ficam cientes de que deverão, em caso dos representantes serem eleitos, estimular a assiduidade e a participação ativa nas reuniões ordinárias mensais, pelo menos uma reunião mensal da câmara setorial escolhida e eventualmente das reuniões extraordinárias.

**Art. 5.º** As entidades não governamentais, devidamente registradas no CMDCA, poderão indicar apenas 01 (um) Delegado, o qual deverá integrar a instituição como membro diretor ou funcionário, para comparecer no dia e hora da votação, e manifestar seu voto em cada segmento.

**Art. 6.º** Poderá ser concentrado na mesma pessoa, a indicação como representante da entidade no concurso para a vaga de conselheiro municipal e de Delegado, inclusive, poderá votar em si próprio.

**Art. 7.º** O período de inscrição das indicações para o Fórum da Sociedade Civil deverão ser realizadas do dia 02/07/2018 das 8 horas até o dia 20/07/2018 às 14 horas, na Secretaria Executiva do CMDCA, sito a Rua Presidente Affonso Penna, 840, Bucarein, Joinville/SC.

§1.º As indicações para participação do Fórum da Sociedade Civil se darão da seguinte forma e mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - Candidatos a vaga de Conselheiro ao CMDCA: Ficha de indicação devidamente preenchida (Anexo 02), declaração de inexistência de vínculo público (anexo 01) e fotocópia simples de documento oficial de identificação, que contenha o número do CPF e do RG, acrescido do órgão expedidor e da unidade da Federação;

II - Delegado das entidades registradas no CMDCA: Ficha de delegado devidamente preenchida (Anexo 03), acompanhada de fotocópia simples de documento oficial de identificação, que contenha o número do CPF e do RG, acrescido do órgão expedidor e da unidade da Federação, além de documento assinado e atualizado que comprove o vínculo junto a instituição.

§2.º Caberá a Secretaria Executiva do CMDCA tão somente a conferência da lista de documentos indicados neste edital, sendo permitida a recusa no recebimento do protocolo quando da insuficiência destes.

§3.º Não poderão participar do processo de votação os representantes, sejam candidatos, sejam delegados, que não tiverem promovido a inscrição no período indicado.

**Art. 8.º** As indicações recebidas serão analisadas, e as deferidas serão homologadas pela Comissão Eleitoral e será publicada no site do CMDCA: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmdca/>, no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Presidente Affonso Penna, 840, Bucarein, Joinville/SC e redes sociais (facebook do CMDCA), no dia 24/07/2018, a partir das 08h.

**Art. 9.º** O Fórum da Sociedade Civil, para a seleção dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2018-2020, acontecerá no dia 26 de julho de 2018, às 08h30min e terá como local, o Auditório I da Casa dos Conselhos, situado a Rua Presidente Affonso Penna, 840, Bucarein, Joinville/SC.

**Art. 10.** A eleição será realizada por meio de votação direta, em que os delegados votarão em um candidato, por segmento, e a comissão eleitoral registrará a votação em ata.

**Art. 11.** No caso de algum segmento não ter indicados a serem votados, ou, havendo apenas um indicado para o segmento, não tendo sido eleito um suplente, após o término das votações de todos os segmentos, será aberta nova votação dentre os que não foram eleitos em seus segmentos indicados, para complementar as vagas em aberto.

Parágrafo Único. Em persistindo vagas em aberto, novo Fórum será convocado para preenchimento de seus representantes.

**Art. 12.** Finda a votação, havendo representantes candidatos não eleitos, os delegados votarão novamente e, com direito de apenas um único voto em relação aos remanescentes, com a finalidade de organizar a Lista Geral de Suplentes do Fórum da Sociedade Civil, organizado em ordem decrescente de votação.

**Art. 13.** Em qualquer uma das fases de votação, havendo empate, os critérios de desempate obedecerão os critérios conforme ordem abaixo:

I – o candidato mais velho em idade;

II – o candidato que já tiver sido conselheiro deste CMDCA;

Parágrafo Único. Persistindo o empate, nova votação deverá ser feita em relação aos empatantes.

**Art. 14.** A homologação da votação será promovida pela Comissão Eleitoral e será publicada no site do CMDCA: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmdca/>, no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Presidente Affonso Penna, 840, Bucarein, Joinville/SC e redes sociais (facebook do CMDCA) no dia 27/07/2018, a partir das 08h.

**Art. 15.** A posse dos novos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, será no dia 01 de outubro de 2018, às 8h30min, no Auditório I da Casa dos Conselhos, sito à Rua Presidente Affonso Penna, 840 – Bairro Bucarein, Joinville/SC.

**Art. 16.** Considerando que, nos termos do art. 8.º da Lei 3.725/1998, a vaga pertence a entidade que promoveu a indicação do candidato eleito, seja de membro titular, seja do membro suplente, em caso de vacância, poderá ocorrer a substituição por uma nova indicação do órgão representado.

Parágrafo Único. Caso a entidade abdique da vaga, será observado a seguinte forma:

I - em sendo esta vaga de titular, o suplente imediato assumirá a titularidade da vaga, e, por conseguinte, o suplente convocado para integrar o CMDCA, será conforme a Lista Geral de Suplentes do Fórum da Sociedade Civil;

II – em sendo esta vaga de suplente, a convocação obedecerá a ordem conforme a Lista Geral de Suplentes do Fórum da Sociedade Civil.

**Art. 17.** A(s) Promotoria(s) de Justiça competente(s) pela Infância e Juventude desta Comarca será(ão) comunicada(s) do presente processo.

**Art. 18.** Este edital deverá ser publicizado no site do CMDCA: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmdca/>, no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Presidente Affonso Penna, 840, Bucarein, Joinville/SC e redes sociais (facebook do CMDCA).

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Deyvid Inácio Espindola Luz Maria Julia Toniol Martins Marcelino**

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Eleitoral

## **ANEXO 01.**

Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2018/2020

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no município de Joinville – SC, declaro para os fins de concorrência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de candidato a conselheiro municipal representando a entidade não governamental \_\_\_\_\_, que não sou funcionário ou servidor de nenhum setor público federal, estadual e municipal.

**Data:**

---

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO CANDIDATO

## **ANEXO 02.**

Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2018/2020

### **INDICAÇÃO DE CANDIDATOS À VAGA DE CONSELHEIRO**

#### **1. Dados da Entidade:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

#### **2. Dados da pessoa indicada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ Fone Comercial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vínculo com a entidade: ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_

Segmento que irá representar:

( ) entidades de atendimento à criança e ao adolescente

( ) Entidades de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente

( ) Associação de Pais e Professores

( ) Associações de Moradores

( ) Entidades Religiosas

( ) Prestação de Serviços

( ) Clubes de Serviço

( ) Profissionais Liberais

( ) Sindicatos Liberais

**Data:**

**NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/ ADMINISTRATIVO PELA ENTIDADE**

**ANEXO 03.**

Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2018/2020

**INDICAÇÃO DE DELEGADO**

(apenas para entidades com registro no CMDCA)

**1. Dados da Entidade:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

**2. Dados do delegado:**

Nome: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ Fone Comercial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Função na entidade: \_\_\_\_\_

**Data:**

**NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/ ADMINISTRATIVO PELA ENTIDADE**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Toniol Martins Marcelino, Usuário Externo**, em 21/06/2018, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz, Usuário Externo**, em 21/06/2018, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2014790** e o código CRC **50268A69**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.070233-4

2014790v3